

EDITAL nº 18/2017, de 07 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PNAP) -UNILAB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, **exclusivamente pela Internet**, nos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** e **seunem.unilab.edu.br** a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 300 (trezentas) vagas no curso de Graduação em Administração Pública, na modalidade a distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido pela UNILAB, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observadas as normas da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAAD) da UNILAB e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção de que trata este Edital consistirá no aproveitamento de resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos 2015 ou 2016, conforme descrito no Item 6, deste Edital, ou do aproveitamento das notas do histórico do ensino médio, conforme descrito no Item 7, deste Edital.
- 1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no 5.1 deste Edital, somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.
- 1.3. Após a matrícula dos candidatos classificados em cada Polo, caso restem vagas, serão chamados os classificáveis, obedecendo-se a ordem decrescente de notas e observando-se a menor distância geográfica entre o Polo para o qual o candidato fez inscrição e o Polo que apresenta vaga (s) remanescente (s).
 - 1.3.1. A UNILAB poderá utilizar o resultado deste processo seletivo para convocar candidatos classificáveis para o preenchimento de vagas ociosas do Curso de Administração Pública a Distância, de ingresso anteriores a 2017.2
- 1.4. A UNILAB reserva-se o direito de não ofertar o curso no (s) Polo (s) que não atingir(em) o mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos classificados. Nesses casos, os candidatos classificados poderão fazer suas matrículas no Polo mais próximo de sua cidade de origem, em que a oferta de vaga seja confirmada.
- 1.5. Em nenhuma hipótese, a UNILAB arcará com despesas de deslocamento dos candidatos.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso de Graduação em Administração Pública, na modalidade a distância, é vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) e vem ao encontro das necessidades das organizações públicas contemporâneas, que buscam gestores com visão holística das ações administrativas

e das políticas governamentais, e que sejam capacitados para exercer a gestão na esfera regional, nacional e internacional, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da Nação.

- 2.2. O curso terá duração de 04 (quatro) anos, incluindo o Estágio Curricular Supervisionado e um mínimo de 210 (duzentas e dez) horas de Atividades Complementares ao longo do período em que o aluno estiver matriculado no curso, para sua integralização curricular. A matriz curricular prevê 3.330 (três mil trezentas e trinta) horas-aula e os encontros presenciais correrão aos sábados e, ocasionalmente, aos domingos.
- 2.3. O curso de graduação em Administração Pública ofertado é semipresencial, com atividades desenvolvidas a distância, por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado ou sugerido ao aluno e da conexão via Internet e encontros e avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos, conforme a matrícula do candidato.
- 2.4. O curso de graduação em Administração Pública será desenvolvido nos Polos de apoio presencial de Limoeiro do Norte, Piquet Carneiro e Redenção, no estado do Ceará, e São Francisco do Conde, no estado da Bahia.
- 2.5. As atividades presenciais corresponderão a 20% (vinte por cento) da carga horária, podendo esse percentual ser superior, de acordo com a decisão da Coordenação do Curso.
- 2.6. A frequência *on-line* será aferida pela feitura de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O Cronograma do processo seletivo para o curso de graduação em Administração Pública, na modalidade a distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), obedecerá às datas abaixo:

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	07/07/2017
Inscrições via internet – sisure.unilab.edu.br ou seunem.unilab.edu.br	08 a 21/07/2017
Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas)	27/07/2017 (quinta-feira)
Resultado final	03/08/2017 (quinta-feira)
Convocação para pré-matrícula (1ª chamada)	03/08/2017 (quinta-feira)
1ª chamada	08/08/2017 (terça-feira)
Convocação para pré-matrícula (2ª chamada)	08/08/2017 (terça-feira)
2ª chamada	09/08/2017 (quarta-feira)
Chamada Pública	10/08/2017 (quinta-feira)
Início do período letivo	12/08/2017 (sábado)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, nos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** ou **seunem.unilab.edu.br**, das 10h00min do dia 08 de julho de 2017 às 23h59min do dia 21 de julho de 2017, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.2. Caso o candidato opte concorrer à vaga utilizando as notas do ENEM, deverá acessar o sistema **sisure.unilab.edu.br** e preencher o formulário de inscrição. Caso opte por concorrer à vaga utilizando as notas do HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO, deverá acessar o sistema **seunem.unilab.edu.br** e preencher o formulário de inscrição. **O candidato deverá se inscrever em apenas um dos sistemas, concorrendo a uma única vaga no processo seletivo. O candidato terá sua inscrição indeferida, caso faça a inscrição nos dois sistemas.**

4.3. No ato de inscrição, candidato deverá indicar:

- a) o tipo de vaga a que concorre, conforme descrição no Quadro 1, abaixo;
- b) o tipo de bonificação por ação afirmativa a que tem direito, se for o caso.

4.3.1. A efetivação do direito à modalidade de vaga e à bonificação está sujeito à comprovação da condição, no ato da matrícula. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

QUADRO 1
MODALIDADES DE VAGAS

TIPO	Pré-requisito
L 1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 9	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
L 13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
L 14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409 que altera a

	Lei nº 12.711/2012)
AC	Ampla concorrência.

4.4. Do total das vagas definidas no *caput* deste Edital, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, ao decreto Nº 7.824 e à Portaria Normativa Nº 18, ambos de 11/10/2012.

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.4 serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.

II. Considerando as vagas ofertadas no estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.4.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.4 e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

4.4.2. O total de vagas em cada modalidade está definido no item 5.1.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

4.6. A UNILAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

4.8. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente, independentemente da modalidade de inscrição.

4.9. A Unilab divulgará no dia 27 de julho de 2017, nos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** e **seunem.unilab.edu.br** a relação das solicitações de inscrições indeferidas (negadas) e deferidas.

5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As vagas ofertadas neste Edital terão a distribuição por sistema, Polo e modalidade de vaga, de acordo com os Quadros 2 e 3.

QUADRO 2
DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS INSCRITOS
UTILIZANDO A NOTA DO ENEM

Polo		Reserva de Vaga – Lei Nº 12.711/2012								AC	Total
Estado	Município	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ceará	Limoeiro do Norte	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
	Piquet Carneiro	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
	Redenção	3	7	3	7	2	3	2	3	30	60
Bahia	São Francisco do Conde	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
										Total	150

QUADRO 3
DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS INSCRITOS
UTILIZANDO AS NOTAS DO ENSINO MÉDIO.

Polo		Reserva de Vaga – Lei Nº 12.711/2012								AC	Total
Estado	Município	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ceará	Limoeiro do Norte	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
	Piquet Carneiro	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
	Redenção	3	7	3	7	2	3	2	3	30	60
Bahia	São Francisco do Conde	2	3	2	2	1	2	1	2	15	30
										Total	150

Legenda:

- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L9** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
 - L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
 - L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409 que altera a Lei nº 12.711/2012).
- AC** – Ampla Concorrência.

5.2. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa referentes à Lei Nº 12.711/2012 o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

5.2.3. Os candidatos convocados para pré-matrícula que optaram por concorrer às vagas das modalidades L2, L6, L10 e L14, devem apresentar o Termo de Autodeclaração, conforme Anexo VI, deste Edital.

5.3. Será concedida bonificação, conforme equação da Nota de Classificação (Itens 6.3 e 6.4) para os candidatos, conforme Quadro 4, abaixo:

QUADRO 4
AÇÕES AFIRMATIVAS - BONIFICAÇÃO

Categoria	Bonificação
Servidor / Empregado Público	20% (vinte por cento)
Residente nos Municípios – Item 5.3.2	20% (vinte por cento)

5.3.1. A comprovação para a condição de Servidor/ Empregado Público dar-se-á por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo, no ato da pré-matrícula:

- i. Declaração de que é servidor público ou empregado público;
- ii. Fotocópia de contracheque recente.

5.3.2. Os candidatos residentes nos municípios relacionados abaixo deverão apresentar comprovante de endereço no ato da pré-matrícula (Ver ANEXO II):

- a) **Polo de Limoeiro do Norte:** Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte;
- b) **Polo de Piquet Carneiro:** Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole;
- c) **Polo de Redenção:** Acarape, Aracoiaíba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção;

- d) **Polo de São Francisco do Conde:** Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dias D'Ávila, Governador Mangabeira, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Muritiba, Santo Amaro, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, Sapeaçu, Saubara, Simões Filho e Vera Cruz.

5.4. O não cumprimento das exigências dispostas nos itens 5.2 e 5.3 implicará perda da vaga na UNILAB.

6. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano 2015 ou do ano 2016.

6.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes provas, referentes ao Enem de 2015 ou 2016:

Prova	Nota mínima	Peso
Redação	0,01	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01	1

6.3. A classificação e a seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = [(1+CB1+CB2) \times (3xNR + 2xNLC + NCH)]$$

onde:

NC = Nota de Classificação

CB1 = Bonificação 1 (Servidor/Empregado público ~Valores possíveis 0,0 ou 0,2)

CB2 = Bonificação 2 (Município ~Valores possíveis 0,0 ou 0,2)

NR = Nota Redação

NLC = Nota Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

NCH = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

6.4. Os candidatos serão classificados por modalidade de vaga, em ordem decrescente de Nota de Classificação.

6.5. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, considerando-se Polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- maior nota de Redação;
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato que opte por concorrer à vaga pelas notas do histórico do Ensino Médio, no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato indicará o número de seu próprio CPF, o Polo de ensino para o qual estará concorrendo, e o tipo de vaga a que pretende concorrer, além de preencher os campos com as notas de Português e Matemática do Ensino Médio. Enviados os dados de inscrição via Internet, não poderá haver mudança nas opções.

7.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes disciplinas, referentes ao histórico do Ensino Médio:

Prova	Peso
Língua Portuguesa	2
Matemática	1

7.3. A classificação e a seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = [(1+CB1+CB2) \times (2 \times NLP + NM)]$$

Onde:

NC = Nota de Classificação

CB1 = Bonificação 1 (Servidor/Empregado Público ~ valores possíveis 0,0 ou 0,2)

CB2 = Bonificação 2 (Município ~ valores possíveis 0,0 a 0,2)

NLP = Nota Língua Portuguesa

NM = Nota Matemática

7.4. Os candidatos serão classificados por modalidade de vaga, em ordem decrescente de Nota de Classificação.

7.5. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, considerando-se Polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- maior nota de Língua Portuguesa;
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

8.1. Após a publicação do Resultado final, a Unilab publicará a(s) convocação(ões) para pré-matrícula, por Polo, com as seguintes informações:

- a) o quadro de vagas disponíveis, por modalidade de vaga;
- b) a lista nominal dos convocados, dentro do número de vagas, por modalidade de vagas;
- c) o calendário de pré-matrícula com local, data e horário; e
- d) o cronograma da chamada seguinte, se for o caso.

PARA TODOS OS CANDIDATOS

8.1. O procedimento de matrícula na Unilab, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

- a) **Pré-matrícula:** durante o período das convocações para matrícula;
- b) **Matrícula curricular:** a ser realizada presencialmente nos Polos, no início do período letivo.

8.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula, publicado nos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** e **seunem.unilab.edu.br** portando a documentação necessária para matrícula, descrita no ANEXO III deste Edital.

8.2.1. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a matrícula nos termos do item 8.1, e entregará:

- I - procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- II - fotocópia autenticada do documento de identidade.

8.2.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

8.2.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da Pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

8.2.4. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula.

PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA – RESERVA DE VAGA L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

8.3. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme item 5.1 deste Edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no Item B do ANEXO II e os termos a seguir.

- I - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 5.2 dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu

representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

- II - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do item 5.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA \leq 1,5 SALÁRIO MÍNIMO –
RESERVA DE VAGA L1, L2, L9 e L10)**

8.4. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme item 5.1 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

- I - A comprovação do disposto no item 8.4 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e apresentação dos documentos relacionados nos Anexos III e IV deste Edital.
- II - Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- III - Os documentos de que trata o inciso anterior, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- IV - O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela Unilab, o número de folhas colocadas no envelope referido no Inciso anterior.
- V - A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata este Item do edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, durante o primeiro período letivo, após a matrícula do candidato.
- VI - Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

8.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8.5.1. Enquanto a análise documental dos pedidos de enquadramento às reservas de vagas (Lei nº 12.711/2012) é realizada e até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos que estão com documentação em análise serão considerados LIMINARMENTE como alunos, tendo direitos e deveres semelhantes aos alunos já efetivados.

8.5.2. Caso o pedido de enquadramento do candidato seja INDEFERIDO após análise inicial e após recurso/defesa, a matrícula liminar do candidato será CANCELADA e o candidato perderá o direito à vaga.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
(COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA– RESERVA DE VAGA L9, L10, L13 e L14)**

8.6. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 13.409/2016 que altera a Lei nº 12.711/2012, conforme item 5.1 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

I - A comprovação do disposto no item 8.6 dar-se-á por meio de apresentação de laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) e entrega de cópia simples do mesmo, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a categoria da deficiência segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pelo candidato ou seu representante legal, e apresentação dos documentos relacionados nos Anexos III e IV deste Edital.

9. Das Disposições Finais

9.1. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio dos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** e **seunem.unilab.edu.br**.

9.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

9.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

9.3.1. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Cronograma de pré-matrícula.

9.4. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

9.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Acarape, 07 de julho de 2017.

Profa. Dra. Leilane Barbosa de Sousa
Pró-Reitora de Graduação, em exercício

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

CEARÁ		
CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO / CONTATOS
Limoeiro do Norte	Segunda-Feira a Sexta-Feira 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h Sábado 08:30h às 11:30h	Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira, 160 Bairro Santa Luzia - CEP 62930-000 Fone: (88) 3423-1266
Piquet Carneiro	Segunda-Feira a Sexta-Feira 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h Sábado 08:30h às 11:30h	Rua Zacarias Pinheiro da Silva, S/N Centro Fone: (88) 3516-1300
Redenção	Segunda-Feira a Sexta-Feira 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h Sábado 08:30h às 11:30h	Endereço: Av. da Abolição,3 Bairro Centro CEP 62790-000 Fone: (85) 3332-1392
BAHIA		
Cidade	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO / CONTATOS
São Francisco do Conde	Segunda-Feira a Sexta-Feira 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h Sábado 08:30h às 11:30h	Endereço: Rua Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N - Bairro Baixa Fria CEP 43900-000 Fone: (71) 3651-8253

ANEXO II

MUNICÍPIOS COM BONIFICAÇÃO

Item 5.3. Será concedida bonificação, conforme equação da Nota de Classificação (Itens 6.3 e 7.3) para os candidatos, conforme, abaixo:

POLO		MUNICÍPIOS BONIFICADOS	
BAHIA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	1. Cabaceiras do Paraguaçu 2. Cachoeira 3. Camaçari 4. Candeias 5. Conceição do Almeida 6. Cruz das Almas 7. Dias D'Ávila 8. Governador Mangabeira 9. Itaparica 10. Lauro de Freitas 11. Madre de Deus	12. Maragogipe 13. Muritiba 14. Santo Amaro 15. São Felipe 16. São Félix 17. São Francisco do Conde 18. Sapeaçu 19. Saubara 20. Simões Filho 21. Vera Cruz
CEARÁ	LIMOEIRO DO NORTE	1. Alto Santo 2. Ererê 3. Iracema 4. Jaguaratama 5. Jaguaribara 6. Jaguaribe 7. Limoeiro do Norte 8. Morada Nova	9. Palhano 10. Pereiro 11. Potiretama 12. Quixeré 13. Russas 14. São João do Jaguaribe 15. Tabuleiro do Norte
	PIQUET CARNEIRO	1. Banabuiú 2. Choró 3. Deputado Irapuan Pinheiro 4. Ibaretama 5. Ibicuitinga 6. Milhã 7. Mombaça	8. Pedra Branca 9. Piquet Carneiro 10. Quixadá 11. Quixeramobim 12. Senador Pompeu 13. Solonópole
	REDENÇÃO	1. Acarape 2. Aracoiaba 3. Aratuba 4. Barreira 5. Baturité 6. Capistrano 7. Guaramiranga	8. Itapiúna 9. Mulungu 10. Ocara 11. Pacoti 12. Palmácia 13. Redenção

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CANDIDATOS COM BONIFICAÇÃO (Independente da Modalidade de Vaga)	
Servidor / Empregado Público (Item 5.3.1)	i. Declaração de que é servidor público ou empregado público; ii. Fotocópia de contracheque recente.
Residente nos Municípios bonificados (Item 5.3.2)	i. Comprovante de endereço atualizado no nome do(a) candidato(a); ou ii. Comprovante de endereço em nome de outra pessoa, com cópia de documento de identificação do titular do comprovante de endereço.

CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares **(para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos);**

* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil;

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor;

OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. Fotocópia simples do comprovante de endereço;

5. 01 (uma) fotografia 3x4.

**PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS (L1, L2, L5, L6, L9, L10,
L13 e L14)
LEI Nº 12.711/2012**

**CANDIDATOS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14
COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames.

OBSERVAÇÃO: Candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino, dar-se-á pela apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio e do termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da pré-matrícula (ANEXO V).

OUTROS DOCUMENTOS

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade*
- b) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**);

* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil;

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor;

OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- 4. Fotocópia simples do comprovante de endereço;
- 5. 01 (uma) fotografia 3x4.

CANDIDATOS L1 e L2: COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA: VER ANEXO IV

CANDIDATOS L2, L6, L10 e L14: APRESENTAÇÃO DE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO: VER ANEXO VI

CANDIDATOS L9, L10, L13 e L14: APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO CONFORME ITEM 8.6 DO EDITAL

MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

- i. Todos os documentos relacionados acima, respeitando-se a comprovação para a bonificação, se for o caso, e a modalidade de vaga;
- ii. Procuração, com reconhecimento de firma;
- iii. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

- i. Todos os documentos relacionados acima, respeitando-se a comprovação para a bonificação, se for o caso, e a modalidade de vaga;
- ii. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados nos endereços eletrônicos **sisure.unilab.edu.br** e **seunem.unilab.edu.br**.
2. Imprimir e preencher o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**.
3. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste Edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
4. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
5. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
6. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
7. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
8. Para **TODAS** as pessoas relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados neste Anexo.
9. Para os **menores de 16 anos**, somente apresentar a Certidão de Nascimento (Original e Cópia).
10. Para os **maiores de 16 anos**, Documento de identidade e CPF (Original e Cópia).
11. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados maiores de 16 anos deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
12. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes da Pró-Reitoria de Graduação da Unilab:

Telefones:

Bahia: *Campus dos Malês:* (71) 3651-8252

Ceará: *Campus da Liberdade:* (85) 3332-6174

E-mail: selecao@unilab.edu.br

PESQUISA PERFIL DO ESTUDANTE

Nome do aluno: _____

Data: ____/____/____ Curso: _____

1. Cor/Raça do aluno:

- | | |
|---------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Amarela |
| <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Indígena |
| <input type="checkbox"/> Parda | <input type="checkbox"/> Não quis declarar |

2. Aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação:

- Sim Não

2.1. Em caso de resposta afirmativa, marque o tipo de deficiência:

<input type="checkbox"/>	Cegueira	<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Visão subnormal	<input type="checkbox"/>	Autismo
<input type="checkbox"/>	Surdez	<input type="checkbox"/>	Síndrome de Asperger
<input type="checkbox"/>	Auditiva	<input type="checkbox"/>	Síndrome de RETT
<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Transtorno desintegrativo da infância
<input type="checkbox"/>	Surdocegueira	<input type="checkbox"/>	Altas habilidades/superdotaç
<input type="checkbox"/>	Múltipla	<input type="checkbox"/>	

3. Tipo de escola em que concluiu o Ensino Médio:

- Privado Pública



Edital nº 18/2017 – Administração Pública EAD 2017.2

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

		Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda (R\$)	Curso		
1	Candidato		-							
		CPF:	NIS/ Cadastro único:							
2	Demais pessoas da família									
3										
4										
5										
6										
7										
8								Preenchimento da Unilab		
9								Σ Renda	Per capita	
10										
								Nº de folhas entregues:		

DECLARAÇÃO

Local: _____, Data ____/____/2017.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital nº 21/2016, de 06 de dezembro de 2016, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do estudante, procurador ou representante legal

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (anexo IV), preenchido e comprovado com a documento abaixo listada de acordo com a situação de cada membro que compõem o núcleo familiar.

a. Comprovação do Núcleo Familiar:

- Para membros menores de 16 anos de idade:
 - I - Cópia da Certidão de Nascimento;
- Para membros maiores de 16 anos de idade:
 - I - Cópia do documento de identidade*;
 - II - Cópia do CPF.

c. Situação de trabalho e/ou ocupação do membro familiar maior de 16 anos:

1 TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CLT:

- 1.1 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte**;
- 1.2 - Contracheques dos últimos três meses;
- 1.3 - Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

2. TRABALHADOR RURAL:

- 2.1 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte***;
- 2.2 - Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.3 - Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural;
- 2.4 - Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

3. APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- 3.1 - Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- 3.2 - Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

4. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

- 4.1 - Contracheques dos últimos três meses;
- 4.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

5. PROFISSIONAL AUTÔNOMO O PROFISSIONAL LIBERAL:

- 5.1 Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- 5.2 Última Declaração de Imposto de Renda Completa;
- 5.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

6. DESEMPREGADOS (VER ANEXO VII)

- 6.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (há obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência)**;
- 6.2 Declaração informando que não exerce atividade remunerada (**VER ANEXO VII**);

6.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

7. TRABALHADOR INFORMAL:

7.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas (mesmo as páginas em branco) de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte***;

7.2 Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;

7.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

* São considerados **documentos de identidade** válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei N° 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

**ATENÇÃO: Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração de que não possui esse documento.

ANEXO V – Edital nº 18/2017

Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES QUALQUER ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___/___/___	Município:	Estado:
Residente à rua/av.:		nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		

declaro que em nenhum momento cursei em Escolas Particulares qualquer ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, e ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI – Edital nº 18/2017
Documento para autodeclaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII – Edital nº 18/2017
Documento para DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal. Declaro ainda que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a) ao processo seletivo disposto neste Edital, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na UNILAB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante